Lei Nº 229

Autoriza Abertura de Crédito Suplementar e Anula Parcialmente Dotação Orçamentária.

A Câmara Municipal de Encantado Aprovou e Eu, Prefeito do Município Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar para dotação 3.1.2.0.42 "Combustíveis e Lubrificantes".

Art 2º - Para atender as despesas decorrente do Art. 1º fica aberto um Crédito Suplementar de CR$500,00 (Quinhentos cruzeiros)

Art 3º - Para atender as despesas decorrente do Art. 2º, fica anulada parcialmente até o limite da importância indicada, a dotação abaixo relacionada:

3.1.4.0.02. - Despesa Emprestada	CR$500,00
Total	CR$500,00

Art 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicidade.

Prefeitura Municipal de Encantado, 29 de dezembro de 1971

O Prefeito Municipal

Joel Jantsch

O Secretário

Guilherme Edmundo de Souza Engelmann